

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 802/2006

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.250,67 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender despesa que adiante especifica:

09 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “DDCAS”
082430008.2.0141 – SETP/CEDCA/PROGR. DIVULGAR É INFORMAR
3.3.90.30.00.0000 – 2856 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 120,67
Fonte – 01791 – SETP/CEDCA/PROGR. DIVULGAR É INFORMAR
4.4.90.52.00.0000 – 2857 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.130,00
Fonte – 01791 – SETP/CEDCA/PROGR. DIVULGAR É INFORMAR
SOMA.....R\$ 2.250,67

Parágrafo único. O código reduzido da despesa será demonstrado no Decreto de Abertura do Crédito.

Art. 2º - O recurso para compensação do que determina o artigo 1º desta lei, decorrerá do excesso de arrecadação da Receita Orçamentária para o exercício, na conformidade do que segue especificado:

1760.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS
1762.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DOS ESTADOS
1762.9900.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1762.9905.00.00 – CONV/SETP/CEDCA/FIA DIVULGAR É INFORMAR.....R\$ 2.250,67
194 – Fonte – 01791 – SETP/CEDCA/PROGR. DIVULGAR É INFORMAR
SOMA.....R\$ 2.250,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

